

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

#### DA VOTAÇÃO

Artigo 4º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 6º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Titular e Suplente, em ordem alfabética do nome do candidato a Titular.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho

Diretor

#### Extra de Contrato

CONTRATO N°: 13/2023

PROCESSO: 23.1.00234.90.1

CONTRATANTE: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP

CONTRATADA: Sociedade Simples Saci Desenvolvimento CNPJ: 04.214.823/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO para os servidores técnico-administrativos da EEEFP promovendo o desenvolvimento da Liderança Horizontal.

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 17.520,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351, 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.61

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

### PORTARIA EE 054/2023

Dispõe sobre eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente, junto ao Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem da USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX e do parágrafo 7º do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

#### PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico - Administrativo - CTA da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada das 9h às 17h do dia 27 de setembro de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - A representação referida no caput deste artigo será exercida por 1 (um) titular, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, será substituído por seu suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Escola de Enfermagem na ativa.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o(a) servidor(a) técnico(a) e administrativo(a) que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o(a) servidor(a) técnico(a) e administrativo(a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - O (A) servidor(a) técnico(a) e administrativo(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores técnicos e administrativos no respectivo colegiado.

#### I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O registro de candidaturas individuais dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto ao CTA far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrições deverão encaminhados para a Assistência Acadêmica da EEEFP por meio do e-mail eleicoesee@usp.br, até às 16h00 do dia 18 de setembro de 2023.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Parágrafo único - Antes da realização do pleito será divulgada por e-mail e disponibilizada no site da EEEFP a relação dos candidatos inscritos.

#### II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A ATAC encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 27 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas

deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### III – DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados.

Artigo 10 - Terminada a votação, a mesa eleitoral acompanhará o encerramento da urna eletrônica, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 11 - Será considerado eleito o candidato mais votados, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 13 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia útil subsequente ao do pleito.

Artigo 14 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEEFP.

Artigo 15 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de agosto de 2023.

Prof. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel

Diretora

## ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 23.1.00798.03.1

Sistemas de convênios: 48833

Participes: Memorando de Entendimento Internacional entre a Escola Politécnica da USP e a Binance Technologies Limited, Irlanda.

O presente MoU é apresentar uma possível transação de parcerias entre as partes.

Vigência: 2 (dois) anos a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 23-08-2023.

Processo: 23.1.00572.03.3

Sistemas de convênios: 48641

Participes: Convênio que celebram a ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Brasil), no interesse da FUNDACIÓN PRIVADA ABERTIS (Espanha) e ABERTIS INFRAESTRUTURAS, S.A. visando à cooperação acadêmica na área de Gestão de Infraestrutura de Transporte.

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Gestão de Infraestrutura de Transportes, com especial atenção aos campos de atuação de Rodovias, Sistemas de Gestão Rodoviária, Segurança Rodoviária, Tecnologias de Informação e de comunicação aplicadas, Operação Rodoviária e gestão do tráfego.

Vigência: 3 (três) anos a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 23-08-2023.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho do Diretor de 24.08.2023

Inexigibilidade – Produtor, empresa ou representante exclusivo – Nº 15/2023

Ratificando o Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo nº. 2023.1.656.9.1

Objeto: Contratada: Aquisição de Licença Software FlowJo. CNPJ: 21.551.379/0021-41

Valor total: R\$ 25.352,25 (vinte e cinco mil reais, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz

Diretor

FCF / USP

## MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO N°: 058/2023

PROCESSO: 23.1.00366.33.6

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: All Dubbing Produções Artísticas Ltda CNPJ: 22.150.376/0001-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL - Audiodescrição presencial

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 2.580,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.58

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO N°: 055/2023

PROCESSO: 23.1.00352.33.5

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ERIKO DOS SANTOS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 37.802.478/0001-45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NO APOIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Transporte de 01 tela de projeção embalada.

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 1.620,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.45

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2023

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DA REUNIÃO PARA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 FDRP

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2.023, às nove horas e trinta minutos, na Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 01/2022, de 26 de agosto de 2022 (fl. 43 e 44), para a realização da abertura, análise e julgamento do envelope nº 03 - Proposta de preços referente à Tomada de Preços nº 01/2023 - FDRP, para contratação de empresa para Elaboração de Projetos Completos de edificação para ampliação e reforma da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Dando início ao ato, a Comissão procedeu a abertura da proposta apresentada no ato público do dia 21/06/2023 pela empresa Paulo Bruna Arquitetos Associados.

Análise das Propostas e Julgamento:

Após a conferência da proposta, constatou-se que a proposta da empresa Paulo Bruna Arquitetos Associados, no valor total de R\$ 750.545,80 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), foi apresentada com valores inexequíveis conforme item 13.3.2 do Edital, e por este motivo foi desclassificada.

Os envelopes nº 3 das licitantes constam na indicação da TP nº 01/22, porém foram aceitos, pois no dia 20 de junho de 2023 foi publicada a errata corrigindo a numeração do certame para TP nº 01/23, não havendo tempo hábil para correções por parte das empresas licitantes.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação de resumo da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da letra "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Por fim, a Comissão Julgadora de Licitação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação da FDRP.

Comissão de Licitação

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 23.1.558.25.1 (Nota de Empenho 2040412/2023)

Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor - 24-08-2023

Ratificando o ato declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto - USP

Contratado: Bruker BioSpin MRI GmbH

Processo: 2023.1.310.58.6

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores combinando com o artigo 1º Inciso I-letra "h" da Portaria GR 6.561 de 16.06.2014.

Despacho do Diretor em 24 de agosto de 2023

1-Recursos Projeto Minnesota

Processo 2023.1.470.76.1

Contratada: Mouser Electronics, Inc

Valor: USD 17.303,00

Objeto: Componentes eletrônicos de alta velocidade.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria CG nº 010, de 24.08.2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 02(dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto será realizada no dia 05 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar, no máximo, em dois servidores técnicos e administrativos.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assistência Técnica de Direção IV receberá, a partir da data de publicação desta Portaria até as 12h do dia 19 de setembro de 2023, exclusivamente no e-mail [prefeitura@usp.br](mailto:prefeitura@usp.br), o pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento disponível na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto ([www.prefeitura.usp.br](http://www.prefeitura.usp.br)), devidamente preenchido e assinado, e acompanhado de declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos - Ribeirão Preto (CSCRH-RP) ou Seções competentes da Universidade de São Paulo.

§ 2º - A representação dos servidores técnicos e administrativos não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

§ 4º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

§ 5º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto ([www.prefeitura.usp.br](http://www.prefeitura.usp.br)), em 20 de setembro de 2023.

§ 6º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica de Direção IV por e-mail ([prefeitura@usp.br](mailto:prefeitura@usp.br)) até as 17h do dia 25 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - A Assistência Técnica de Direção IV, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 05 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única no dia 05 de outubro de 2023, das 9h às 17h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 06 de outubro de 2023, na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto